



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA, com sede na Rua da Indonésia, 500, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador BA, CEP 41.230-020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0109-56, neste ato representada pelo Superintendente Vagner Gomes da Silva, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 110, de 26 de Janeiro de 2026, publicada no DOU de 30 de Janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 1465898, ou pelo Superintendente Substituto Althemar Ramos Brandão, nomeado pela Portaria de Pessoal CGGP/SAA/MJSP nº 1.923 de 23 de Dezembro de 2025, publicada no DOU de 29 de Dezembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1515474, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA e por Tatiane Gerhardt Rodrigues, tendo em vista o que consta no Processo nº 08655.051473/2019-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 14/2020, consoante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 14/2020, a partir do dia 11/07/2025.

1.2. Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 12/2017 restam RESCINDIDAS por este instrumento, conforme a realização de nova contratação, celebrada por meio do Contrato 25 (66391947), assinado em 11/07/2025, restando o Contrato nº 14/2020 encerrado de forma amigável, de acordo com as diretrizes do Direito Administrativo e Legislações Correlatas, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato mencionado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a partir da data da Rescisão, com a assinatura deste instrumento, restando resguardadas eventuais obrigações entre as partes originadas durante a vigência do aludido instrumento contratual até a referida data.

1.3. A CONTRATADA continuará a manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dos dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou acesso que lhe foi confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao Contrato, sob pena das leis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão será o da Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado eletronicamente e, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e testemunhas abaixo indicadas.

Salvador-BA, datado e assinado eletronicamente.

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante Legal da CONTRATADA

TATIANE GERHARDT RODRIGUES
Representante Legal da CONTRATADA

VAGNER GOMES DA SILVA
Matrícula nº 1465898
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia

ALTHEMAR RAMOS BRANDÃO
Matrícula nº 1515474
Superintendente Substituto da Polícia Rodoviária Federal na Bahia

TESTEMUNHAS:

Ana Luísa Melo Vianna
Matrícula SIAPE nº 3263950
Anderson Amorim da Santa Cruz
Matrícula SIAPE nº 2150579
Andressa Chaves Tosta
Matrícula SIAPE nº 3304954
Danilo Ribeiro de Abreu
Matrícula SIAPE nº 3006429
Ricardo Andrade Santana
Matrícula SIAPE nº 1465805
Sabrina Mourão de Farias
Matrícula SIAPE nº 2162016
Tessia Ryanna Martins de Andrade
Matrícula SIAPE nº 2263723

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 15:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER GOMES DA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia**, em 04/05/2026, às 14:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72897484** e o código CRC **613F6EFD**.

Referência: Processo nº 08655.051473/2019-09

SEI nº 72897484